

PUBLICADO

Extrema, 26 / 07 / 2019

DECRETO Nº 3.599

DE 26 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema, especificamente, relativas ao Banco do Brasil, agência 2051-6, vinculadas ao CNPJ nº 12.662.158/0001-06, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Ficam os servidores **Tailon Alexand de Camargo**, Ordenador de Despesa do Município, inscrito no CPF: 760.649.566-15 e, Patricia Cristina Lopes Carneiro, Gerente da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 084.205.856-70, autorizados em conjunto, a realizarem as movimentações relativas ao CNPJ nº 12.662.158/0001-06, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária do Banco do Brasil, agência 2051-6, abaixo descritas:

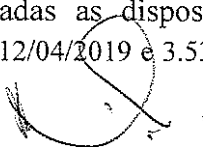
- I. Conta nº 26.393-1;
- II. Conta nº 26.398-2;
- III. Conta nº 27.173-X;
- IV. Conta nº 28.732-6;
- V. Conta nº 29.627-9;
- VI. Conta nº 29.692-9;
- VII. Conta nº 30.077-2;
- VIII. Conta nº 30.203-1;
- IX. Conta nº 30.242-2;
- X. Conta nº 32.033-1;
- XI. Conta nº 33.396-4;
- XII. Conta nº 33.683-1;
- XIII. Conta nº 34.438-9;
- XIV. Conta nº 34.440-0;

- XV. Conta nº 35.042-7;
- XVI. Conta nº 35.126-1;
- XVII. Conta nº 35.127-X.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas nos incisos do artigo 1º deste Decreto serão as seguintes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. Sustar/contrapor ordenar cheques;
- VII. Cancelar cheques;
- VIII. Baixar cheques;
- IX. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 3.440 de 26/10/2018, 3.523 de 12/04/2019 e 3.530 de 29/04/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

